



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PEC-G

EDITAL Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES PARA O ANO DE 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação por meio da Coordenação do PEC-G e a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), instituído pelo Decreto n.º 4.875, de 11 de novembro de 2003 e Portaria n.º 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação - MEC e incluída pela LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 - que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, torna público o presente Edital às/aos estudantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este edital dispõe sobre as regras do processo seletivo para concessão do auxílio financeiro, na forma de bolsa, referente ao PROMISAES, destinado às/aos estudantes PEC-G, observando as disposições contidas na Portaria Interministerial MEC/MRE n.º 07/2024 e na Portaria MEC n.º745, de 05 de junho de 2012.

1.2. A concessão do auxílio financeiro regido por este edital refere-se exclusivamente ao ano de 2026 (fevereiro a dezembro de 2026).

2. REQUISITOS:

2.1. Para estar apto à seleção regida por este edital a/o estudante deverá:

- a) Ser estudante do PEC-G na UFCAT, com matrícula ativa.
- b) Estar com Situação Migratória Regular junto a Polícia Federal, mediante regularidade do Registro Nacional Migratório (RNM) atualizado ou de seu protocolo de prorrogação atualizado;
- c) Ter concluído, no mínimo, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculada/o;
- d) Estar regularmente matriculado em, no mínimo quatro (4) disciplinas no período letivo em que a/o aluna/o se encontra cursando;
- e) Não possuir reprovação por falta de frequência em quaisquer disciplinas matriculadas no período letivo anterior àquele em que a/o aluna/o se encontra cursando;
- f) Comprovar a realidade socioeconômica que será avaliada pelo setor de serviço social da PRPE/UFCAT e através da documentação comprobatória, exigida no Anexo III do presente Edital;
- g) É vedada a acumulação das/os bolsistas PROMISAES com qualquer modalidade de atendimento direto da PRPE(PORTARIA PRPE/UFCAT 03/2025);

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA VIGÊNCIA:

- 3.1. Os recursos do PROMISAES advém do MEC, sendo este o responsável pela definição do orçamento anual destinado às/aos estudantes vinculados ao PEC-G que atendam aos requisitos para receber o auxílio;
- 3.2. O pagamento do auxílio dependerá do repasse do MEC e será feito pela UFCAT diretamente às/aos estudantes selecionadas/os por meio de depósito bancário;
- 3.3. Poderão ser contemplados até 05 (cinco) vagas para o repasse financeiro de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) com vigência no período de fevereiro a dezembro de 2026. Além das 05 (cinco) vagas previstas no presente edital, será formado um cadastro reserva, que poderá ser utilizado caso surjam novas oportunidades ao longo do período de validade do processo seletivo. O cadastro reserva permitirá à instituição convocar candidatos adicionais, dentro da ordem de classificação, se surgirem novas vagas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 4.1. Constitui-se documentação necessária para a inscrição:

- a) Cópia do Registro Nacional Migratório (RNM) atualizado ou de seu protocolo de prorrogação atualizado;
- b) Extrato Acadêmico atualizado emitido via SIGAA:
SIGAA ⇒ Portal Discente ⇒ Ensino ⇒ Emitir Extrato Acadêmico
- c) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, realizadas ou em andamento, será necessário apresentar comprovante(s) oficial(is) de participação, emitido(s) pelo projeto, programa ou setor responsável, com indicação da data de realização e da duração e/ou carga horária da atividade. Exemplos de documentos válidos incluem: certificados de participação, declarações da coordenação do projeto, relatórios de

atividades assinados pelo responsável, ou registros oficiais do sistema acadêmico/institucional que atestem a participação do estudante;

d) Cópia legível da frente do cartão bancário, indicando o nome, agência e n.º da conta corrente;

e) Declaração de Bolsista emitida pela unidade gestora responsável pela concessão da bolsa, caso o candidato seja bolsista de algum projeto ou programa acadêmico;

4.2. Constitui-se documentação necessária para a análise socioeconômica:

a) preenchimento do Cadastro Único 2025.2 e inclusão documental no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas(SIGAA) Módulo Assistência ao Estudante (conforme anexo III)

b) Formulário das Informações Socioeconômicas, Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO:

5.1. A/O candidato/o deverá digitalizar e enviar os documentos previstos no item 4.1 deste Edital, devidamente preenchidos e assinados para o e-mail pecg.prograd@ufcat.edu.br.

5.2. Os documentos que nortearão a análise socioeconômica/item 4.2 deverão ser inseridos no Cadastro Único 2025.2 do SIGAA, conforme ANEXO III.

5.3 A Análise da documentação da situação acadêmica e à regularidade dos requisitos apresentados pela/o candidata/o será realizada pela Coordenação do PEC-G da UFCAT, enquanto a análise socioeconômica será realizada pelo Setor de Serviço Social da PRPE/UFCAT;

5.4. Inscrições com documentação incompleta ou irregular, que não atendam aos requisitos para participação, ou que contenham qualquer item dos formulários e termos em branco, não serão homologadas.

6. DA ANÁLISE:

6.1. A seleção será realizada com base na avaliação, situação acadêmica da/o candidata/o e da situação socioeconômica;

6.2 Análise Situação Acadêmica:

6.2.1 A análise da situação acadêmica apresentada pela/o candidata/o será realizada pela Coordenação Institucional do PEC-G da UFCAT com base nas informações apresentadas no subitem 4.1, letras “b” e “c” e consulta ao módulo graduação → histórico completo do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas(SIGAA).

6.3 Análise da Situação Socioeconômica:

6.3.1 O estudo e análise socioeconômica das/os estudantes serão realizados pelo Setor de Serviço Social/PRPE, consubstanciados pelas informações sociais autodeclaradas pelo estudante no Questionário Socioeconômico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) Módulo Assistência ao Estudante/Cadastro Único. A relação de documentos que deverão ser anexados no SIGAA estão disponíveis nos anexos II e III deste edital.

6.3.2 Será considerado para a análise socioeconômica um conjunto de determinantes das desigualdades que influenciam na permanência e na conclusão da Educação Superior em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil Incluída pela - lei LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 e a Política de Acolhimento e Assistência Estudantil – PAAE/ UFCAT - Resolução CONSEPEC/UFCAT Nº 13/20 23.

6.3.3 A análise socioeconômica das/os estudantes será realizada pelos norteadores estabelecidos pelo Grupo de Trabalho Nacional de Metodologia de Análise Socioeconômica, considerando os seguintes aspectos:

1. Origem escolar do estudante;
2. Renda familiar bruta per capita
3. Situação de moradia do estudante e condição de moradia da família;
4. Ocupação profissional do principal responsável pelo grupo familiar;
5. Bens patrimoniais do grupo familiar;
6. Situação Agravante de Vulnerabilidade /SAV.

6.3.4 Sobre o critério de Situação Agravante de Vulnerabilidade, podem ser considerados os seguintes agravantes, dentre outros:

- a) ocorrência de ausência de renda com precário ou nulo acesso aos serviços públicos de saúde, educação, transporte, assistência social etc, com privações do grupo familiar e do estudante;
- b) frágeis vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, relacionados a variáveis relativas ao estudante como gênero, étnico-racial, orientação sexual, deficiência, dentre outras;
- c) vínculo familiar e/ou comunitário preservado e/ou rompido, decorrente de fatores relacionais e de pertencimento afetados por processos e ocorrências relacionados a marcadores sociais como gênero, orientação sexual, geração e/ou violências;
- d) abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, exploração sexual, entre outros, relacionados ao estudante e/ou algum membro de seu grupo familiar, situações que podem ocorrer tanto com vínculo familiar e/ou comunitário preservado e/ou rompido.

6.3.5 A equipe técnica de Serviço Social da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis/PRPE poderá entrar em contato para entrevista social com a/o estudante, ou para elucidação quanto à documentação apresentada caso necessário, para melhor apreensão da realidade socioeconômica da/o estudante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A seleção regida por este Edital levará em consideração os seguintes critérios classificatórios que serão adotados nesta ordem:

- a) Situação Agravante de Vulnerabilidade/SAV, conforme análise feita sob critérios estabelecidos pela equipe técnica de Serviço Social PRPE/UFCAT;
- b) Maior frequência escolar (mínima de 75% - setenta e cinco por cento de carga horária de cada componente curricular).
- c) Maior rendimento acadêmico (mínimo no valor 6.0);
- d) Envolvimento em atividades acadêmicas

7.2. A pontuação de Rendimento Acadêmico Equalizado será calculada pela razão entre a média geral do histórico acadêmico do estudante e a média geral histórica do curso, multiplicada por 10, limitada ao valor máximo de 10,0 pontos.

8. DO RESULTADO:

8.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados nos seguintes sites da UFCAT <https://prpe.ufcat.edu.br> e <https://prograd.ufcat.edu.br>.

9. DOS RECURSOS:

9.1 RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR;

9.1.1 A/O candidata/o que tiver sua inscrição indeferida ou que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá apresentar recurso por meio do endereço eletrônico pecg.prograd@ufcat.edu.br, mediante envio de carta contendo justificativa completa e fundamentada, acompanhado de documentação que comprove as alegações;

9.1.2. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe técnica da PROGRAD, que poderá solicitar documentos complementares não arrolados neste edital, se julgar necessário;

9.1.3. O resultado do pedido de recurso será enviado para o e-mail da/o aluna/o cadastrado no SIGAA.

9.2 RECURSOS CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.2.1. Fica estabelecido o prazo de um dia após a publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, que deverá ser realizado exclusivamente pelo SIGAA Assistência Estudantil, onde será oportunizado inserir as documentações comprobatórias das alegações recursais.

9.2.2. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe técnica da PRPE, que poderá solicitar documentos complementares não arrolados neste edital, se julgar necessário;

9.2.3. O resultado do recurso será publicado no site da PRPE junto com o Resultado Final.

10. DO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO:

10.1. Nos termos da Artigos 3º a 7º da Portaria nº 745/2012-MEC, a Coordenação Institucional do PEC-G na UFCAT, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD-UFCAT, realizará o acompanhamento periódico das/os estudantes contemplados quanto ao atendimento das exigências do Programa para manutenção da bolsa PROMISAES;

10.2. O auxílio financeiro será suspenso nos seguintes casos:

1. Conclusão do curso no semestre de concessão;

2. Desligamento do PEC-G em decorrência do descumprimento das normas previstas no Art. 22 da Portaria Interministerial MEC/MRE n.º 07/2024 a saber:

b.1- Não efetuar registro inicial ou matrícula em disciplinas no prazo regulamentar da UFCAT;

b.2- Trancar matrícula injustificadamente ou abandonar o curso, nos termos regulamentares da UFCAT;

b.3- obtiver transferência para IES não participante da modalidade/PEC-G ou PEC-PLE que está cursando;

b.4- obtiver novo ingresso em curso de graduação por meio de processo seletivo que não seja o do PEC-G, incluindo participação em transferência de IES e mudança de curso sem a anuência do gestor do PEC-G da instituição de origem e da de destino;

b.5- solicitar Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil, Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM classificada como "Permanente" ou der entrada em pedido de naturalização como brasileiro;

b.6) fraudar quaisquer documentos, inclusive aqueles relativos a seu(s) responsável(is) financeiro(s), desde o momento da inscrição até a conclusão de seu curso.

3. Reprovação por falta de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio;

4. Matrícula em menos de quatro (4) disciplinas por semestre durante a vigência do auxílio;

5. Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

6. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, constatada em qualquer momento pela Coordenação Institucional do PEC-G da UFCAT;

7. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

8. Decisão judicial;

9. Falecimento do beneficiário;

10. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal;

11. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.

10.3. Caberá a/ao estudante contemplado pelo auxílio cumprir os seguintes preceitos:

- a. Seguir as normas do PEC-G (Art. 22 da Portaria Interministerial MEC/MRE n.º 07/2024);
- b. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFCAT e conforme as normas do PEC-G;
- c. Manter seus dados pessoais atualizados no SIGAA da UFCAT;

10.4. A não observância de quaisquer dos itens poderá implicar o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. Os procedimentos ocorrerão dentro dos seguintes prazos:

ETAPA	PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	23/01/2026	https://prpe.ufcat.edu.br e https://prograd.ufcat.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o Edital	24/01/2026 e 25/01/2026	atendimento.prpe@ufcat.edu.br
Inscrições	26/01/2026 a 01/02/2026 -	SIGAA
Divulgação das Inscrições Homologadas	02/02/2026	https://prpe.ufcat.edu.br e https://prograd.ufcat.edu.br
Recurso - inscrições	03/02/2026	
Análise Socioeconômica	04/02/2026 a 09/02/2026	PRPE
Análise Acadêmica	04/02/2026 a 09/02/2026 -	PROGRAD
Resultado Preliminar	10/02/2026	https://prpe.ufcat.edu.br e https://prograd.ufcat.edu.br
Recursos	11/02/2026	SIGAA
Análise dos Recursos e Resultado Final	12/02/2026	PRPE

Preenchimento do termo	12/02/2026 até 13/02/2026	https://prpe.ufcat.edu.br https://prograd.ufcat.edu.br	e
------------------------	------------------------------	--	---

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de elucidação.

12.2 A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: pecg.prograd@ufcat.edu.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3 Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.4 Se for comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, a/o estudante inserida/o nos programas de Assistência Estudantil será desligada/o e obrigada/o a devolver os valores recebidos indevidamente, e responderá administrativamente conforme o Regimento da UFCAT, além das esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor.

12.5 É de total responsabilidade da/o estudante manter atualizadas suas informações pessoais pelo Portal do Discente no SIGAA, incluindo seus endereços pessoais e eletrônicos, número de telefone (com DDD) e dados bancários.

12.6 É de responsabilidade da/o estudante acompanhar pelo sítio <https://prpe.ufcat.edu.br> e <https://prograd.ufcat.edu.br> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

12.7 Os dados de solicitação coletados no processo de cadastramento subsidiam estudos e estratégias para aperfeiçoamento de acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação e gestão de recursos na UFCAT.

12.8 As equipes da PROGRAD e da PRPE poderão promover, a qualquer tempo, se necessário, o chamamento da/o estudante para atendimento, entrevista, atualização de informações, acompanhamento social e acadêmico, bem como, promover visita domiciliar (em caráter excepcional), articulação com as/os docentes dos cursos e Núcleo Docente Estruturante – NDE, encaminhamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

12.9 As informações ou documentações apresentadas pela/o estudante no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297/299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD e PRPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 O repasse financeiro de que trata este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira de recursos da UFCAT, advindos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior /PROMISAES, podendo ser suspenso por falta de recursos.

12.13 A PROGRAD e a PRPE não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer nos sistemas de submissão online, incluindo, mas não se limitando a, quedas de conexão, falhas de servidor, ou qualquer outra intercorrência que resulte na impossibilidade de acesso ou preenchimento dos formulários. Da mesma forma, não serão aceitas responsabilidades por eventuais erros de preenchimento dos formulários por parte dos candidatos.

12.14 O pagamento é condicionado a liberação do crédito LOA 2026, bem como atos ulteriores: liberação de limite orçamentário, empenho e financeiro.

12.15 A inscrição da/o candidata/o, neste processo seletivo, implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como implica no consentimento da utilização e divulgação de seus dados pessoais pertinentes à publicidade deste certame.

12.16 A UFCAT divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos endereços eletrônicos <https://prpe.ufcat.edu.br/> e <https://prograd.ufcat.edu.br/>.

12.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos conjuntamente no âmbito da PROGRAD e da PRPE.

12.18 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade até o final do ano de 2026, podendo ser prorrogado, quantas vezes for necessário exclusivamente para pagamento dos discentes contemplados.

Catalão, 23 de janeiro de 2026

Luiz Carlos do Carmo

Siape: 1664849

Pró-Reitor de Graduação

prograd@ufcat.edu.br

Jordana Alves de Aguiar

SIAPE 3084674

Pró-Reitora de Políticas Estudantis

prpe@ufcat.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DO CARMO, Pró-Reitor(a)**, em 23/01/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA ALVES DE AGUIAR, Pró-Reitor(a)**, em 23/01/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287567** e o código CRC **1768AF9E**.

